



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

103

LEI Nº 3.006, DE 3 DE AGOSTO DE 1.993

REAJUSTA EM 30% OS VALORES DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ - PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

R
Fl. 514
P. 14

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- As referências salariais dos servidores do Município, constantes do Anexo VI - Algarismos Arábicos de 1 a 40, Letras A, B, C, D, E e F, e Algarismos Romanos de I a XIV, do Decreto nº 2.213, de 23 de junho de 1.993, ficam reajustadas em 30% (trinta por cento), a contar de 1º de julho de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O disposto no artigo aplica-se aos proventos dos inativos.

ART. 2º -- As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos três de agosto de mil novecentos e noventa e três.

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Yukio Mayeda
YUKIO MAYEDA
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Chefe da Divisão de Expediente